



PROJETO DE LEI Nº 2161/2023

INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, O AGOSTO LILÁS, ENQUANTO CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA MULHER E PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS-RN, FAZ SABER que o Poder Legislativo decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no calendário de eventos oficiais do município de Pau dos Ferros/RN, o Agosto Lilás, enquanto campanha de conscientização pela proteção à mulher e pelo fim da violência de gênero, a ser realizada pela municipalidade, envolvendo todas as pastas municipais, podendo ainda firmar parcerias público-privadas.

**Art. 2º** - A campanha tem como objetivo orientar, apoiar e promover ações de conscientização sobre a importância da proteção à mulher e a urgente necessidade do fim da violência de gênero praticada contra a mulher.

**Art. 3º** - Durante todo o mês de Agosto, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- I- Oficinas pedagógicas em escolas públicas e privadas, com foco no tema da campanha;
- II- Blitzes educativas em todos os bairros da cidade, com a distribuição de material e a conscientização pelo fim da violência contra a mulher;
- III- Ciclos de debates e palestras nos bairros, em parcerias com as universidades, abordando a temática;
- IV- Exposição de mecanismos de proteção e de políticas públicas voltadas para este fim, que estejam em pleno funcionamento na cidade;
- V- Iluminação de todos os prédios públicos do município de Pau dos Ferros, com a cor lilás, em alusão à campanha; e
- VI- Apoio a medidas e ações de iniciativa da sociedade civil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

Professora  
**ALDACEIA**  
VEREADORA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 07 de Agosto de 2023.

*Josefa Aldacéia Chagas de Oliveira*  
JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA  
Vereadora - PT

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS</b>
<b>19ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA</b>
_____ SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN ____/____/____
_____ <b>JOSÉ ALVES BENTO</b> Presidente

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN</b>
RECEBIDO EM: <u>07 / 08 / 2023</u>
HORA: <u>11:35</u>
<i>Gabriela Oliveira Lima</i> _____ <b>GABRIELA OLIVEIRA LIMA</b> Diretora Legislativa



## JUSTIFICATIVA

No Brasil, a violência contra a mulher é algo ainda presente no seio de muitas famílias. Estudos e pesquisas evidenciam essa situação cotidianamente. Dados do Instituto Datafolha e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública<sup>1</sup> apontam que, no ano de 2022, o Brasil registrou o maior percentual de mulheres vítimas de violência doméstica em suas mais diversas formas.

Sabemos dos mecanismos criados com o objetivo de coibir a prática da violência de gênero, como a Lei 11.340/2006, (Lei Maria da Penha), que é hoje um importante marco na luta pelo fim da violência contra a mulher. Outras políticas também foram criadas no intuito de apoiar as mulheres vítimas de violência, como as Casas da Mulher Brasileira, que abrigam mulheres vítimas em situação de vulnerabilidade.

Apesar dos avanços conquistados através das garantias sociais, políticas e jurídicas, esses dados continuam alarmantes e faz-se necessário um trabalho de conscientização da sociedade, para que possamos avançar no entendimento de que a violência contra a mulher precisa não apenas diminuir, mas deixar de existir em suas mais diversas formas, seja ela física, discriminatória, psicológica ou coerciva.

Dessa forma, submeto à apreciação dos nobres pares a presente proposição, de modo que peço apoio à aprovação da matéria.

  
**JOSEFA ALDACEIA CHAGAS DE OLIVEIRA**  
Vereadora – PT

<sup>1</sup> Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/por-dia-quase-51-mil-mulheres-sofreram-violencia-no-brasil-em-2022/>